



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal de 6 de março de 2018.

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de analisar os processos de licenciamento ambiental de Indústrias, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos, Postos de Combustíveis e Pontos de Abastecimento;

Parágrafo Único - Entende-se por grupo de trabalho o agrupamento de servidores públicos, com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária.

Art. 2º As equipes de análise serão multidisciplinares, sendo imprescindível a presença de Analistas de Atividades de Meio Ambiente do IBRAM ou Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – Especialidade Meio Ambiente.

Art. 3º Após o término da análise processual pelo membro do Grupo de Trabalho, o processo deverá ser remetido diretamente à Gerência de Licenciamento responsável por aquele tema, previsto no art. 1º, cabendo ao Gerente, ao Coordenador e Superintendente de Licenciamento Ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 4º Os servidores selecionados para compor o Grupo de Trabalho desempenharão suas funções junto ao GT na totalidade de sua carga horária semanal, sendo que, as folhas de frequência, autorização de abono de ponto e férias, na vigência do GT, serão de competência do Gerente da GEINP e superiores hierárquicos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula 264.676-5, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos - GEINP/COIND/SULAM (COORDENADOR);

DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263.956-4, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos - GEINP/COIND/SULAM;

ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO matrícula 215.177-4, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos - GEINP/COIND/SULAM;

ELIZANDRA MONIQUE MONTEIRO DA SILVA matrícula 168.322-05, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos - GEINP/COIND/SULAM;

GIZELE ROSALEM matrícula 168.323-10, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais - GERUR/COIND/SULAM;

IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES matrícula 168.310-55, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura - GELOI/COINF/SULAM;

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal de 6 de março de 2018.

Art. 7º Esta Instrução terá duração de 18 meses podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES